



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

22/10

LEI Nº 5.037, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas no ambiente escolar e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 32/2010, de autoria do Vereador Isael Domingues)

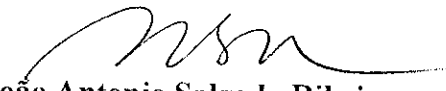
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica proibido o uso de pulseiras coloridas do tipo “pulseiras do sexo”, em todas as unidades escolares deste município.

Art.2º - Cabe à Diretoria de cada unidade escolar, juntamente com os professores, a realização de reuniões de conscientização com os pais dos alunos sobre a medida proibitiva do uso das pulseiras coloridas por crianças e adolescentes, que envolvem questões de sexualidade.

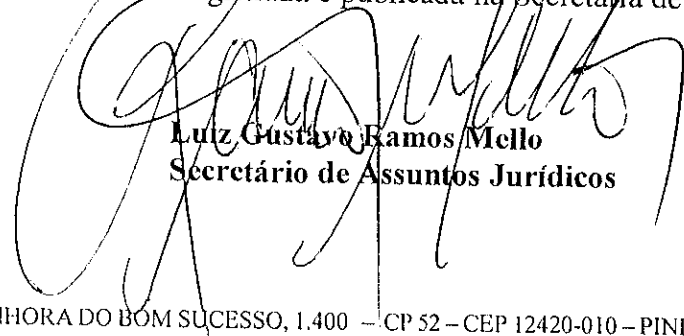
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de maio de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Bárbara Zenita França Macedo
Secretária de Educação e Cultura
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 05

de maio de 2010.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app